#### PROCESSO N° 003/2021

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tipo de Julgamento: menor preço por ITEM

#### PREÂMBULO

* 1. **O CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20 torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, para aquisição combustÍveis abaixo, de acordo com as normas deste Edital, das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Complementar n° 123/2006 e Resolução **CONISUL** nº 10 de 19 de Setembro de 2014.

|  |
| --- |
| **Data de entrega e abertura dos envelopes:** 12/07/2021 ás 09:30 hs |
| **Endereço:** Escritório SEDE do **CONISUL**, na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi/MS.**Correspondência Eletrônica**: conisulass@gmail.com |
|  * 1. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustíveis para abastecimento da frota de veículos, Patrulha Rural** e usina de asfalto do **CONISUL**, com fornecimento continuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor ou transportado até os reservatórios conforme necessidades do **CONISUL,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital**.**
 |

* 1. - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
	2. - Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolizados e entregues tempestivamente no Escritório SEDE do **CONISUL**, na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi/MS.

1.4- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

#### - DEFINIÇÕES

* 1. - Os pedidos de **esclarecimentos/Impugnações/Recursos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se **por escrito, por oficio envaido por meio de correspondência eletrônica**, no endereço de e-mail constante do preâmbulo, das 07h:00 às 11h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número do Pregão Presencial, o ano e o número do processo.
	2. - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas na **Imprensa Oficial do CONISUL – Diário Oficial** em <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>.
		1. - TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pelo **CONISUL**, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.
		2. - TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pelo **CONISUL**, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.
	3. - Poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
		1. - A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.
	4. - As informações/esclarecimentos e respostas a impugnações/recursos serão disponibilizadas na **Imprensa Oficial do CONISUL – Diário Oficial** em <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO.
	5. - A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

#### DO OBJETO

* 1. - A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustíveis para abastecimento da frota de veiculos, Patrulha Rural e usina de asfalto do CONISUL,** com fornecimento continuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor ou transportado até os reservatórios conforme necessidades do **CONISUL,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital**.**
	2. **-** Os serviços/produtos contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

* 1. - O órgão gerenciador será a Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – **CONISUL**.

#### – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* + 1. - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
		2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
		3. - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
		4. - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
		5. - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
		6. - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		7. - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. – As “Propostas de Preço” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

**5.1.1.** ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSÓRCIO – CONISUL**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**PROCESSO N°. 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

**DATA DE ABERTURA: 12/07/2021 - HORÁRIO: 09H30MIN**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.2.** ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSÓRCIO – CONISUL**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**PROCESSO N°. 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

**DATA DE ABERTURA: 12/07/2021 - HORÁRIO: 09H30MIN**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

* 1. - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, sendo sumariamente desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital ou inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários.
	2. - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

* 1. - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
	2. - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta dos Municípios associados ao **CONISUL** ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
	3. – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.
	4. - Ressalvado o disposto no item 7.3 deste edital, é vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
	5. - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença na mesa dos trabalhos do Pregoeiro de apenas um representante de cada proponente.

#### DO CREDENCIAMENTO

* 1. - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro

(a) ou Equipe de Apoio, **EM SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES**, **fotocópia do documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

1. Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Credenciamento **(conforme modelo em anexo)**;
2. Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
3. Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:
4. registro comercial, no caso de empresa individual;
5. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
8. Documento pessoal de identificação com foto (caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento apresentação do original do documento pessoal de identificação com foto).
	1. - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei; II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração (Pública ou Particular) com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade com foto, admitido em lei.

* + 1. – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração, deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
	1. - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.
		1. - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
	2. - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.
	3. - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.
	4. - Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas **é obrigatória a apresentação**, na fase de credenciamento os seguintes documentos:
	5. Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
		1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme **ANEXO VIII**.
		2. A Declaração bem como a Certidão supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes de documentação e proposta, a qual deverão ser entregues ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06 .
		3. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos supracitados.
		4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **“ME”** e **“EPP”** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
		5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
	6. - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
	7. - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 7.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
	8. - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do **CONISUL**.
	9. - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
	10. - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.1, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
	11. - Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO e PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO).**

1. **- DA PROPOSTA - invólucro n° 01:**
	1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
2. estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
3. Descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;
4. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.
5. Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
6. Prazo de validade que deverá ser de no minimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
7. A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
	1. - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	2. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	3. - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
	4. - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
	5. – Com base em levantamentos e pesquisa de preços efetuada pelo Consórcio Público, ficam estabelecidos os **preços máximos constantes na Proposta de Preços** **(Anexo I),** como parâmetro para aceitação de proposta para a presente licitação.
	6. - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o “**Menor Preço por ITEM”**.
	2. - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

#### - Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

* 1. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
	2. - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.
	3. - O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
	4. - Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
	5. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
	6. - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
	7. - Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

9.11- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

* 1. - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
	2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
	3. - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	4. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada à conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

#### - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - invólucro n° 02:

* 1. – Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7 deste edital) deverão ser apresentados separados dos da habilitação, o envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos em sua forma original, ou cópia autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do **CONISUL**, **sob pena de inabilitação**:
1. **- Da habilitação jurídica:**
2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício ***(dispensado se apresentado na fase de credenciamento – item 7)****;*
3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. ***(dispensado se apresentado na fase de credenciamento – item 7)***
4. **– Da regularidade fiscal e trabalhista:**
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;
8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;
9. Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**
10. Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

*Obs:*

* *Para os MUNICÍPIOS que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente*
* *As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.*

**IV– Da qualificação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60** dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

**V – Declaração em papel timbrado da empresa: *(MODELO ANEXO II)***

1. Detém **conhecimento de todos os parâmetros** e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
2. Que **inexiste fato superveniente impeditivo** de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
3. Que **não esta inadimplente** com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**VI – Documentos relativos à Qualificação Técnica.**

1. Certificado de Posto Revendedor varejista expedido pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**.
2. **Licença de Operação, expedida pelo Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP.**
	1. - Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.
	2. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
	3. - As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro ou membro da comissão permanente de licitação mediante cotejo da cópia com o original. Será efetuada em horário de expediente, até as 13h00min do dia ANTERIOR que antecede a abertura do certame. Em hipótese alguma será feita autenticação no dia da realização do certame.
	4. - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.
	5. - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.
	6. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
	7. - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.
	8. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
	9. - Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou **CONISUL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

* 1. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provid ências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
	2. - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
	3. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
	4. - As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

#### DOS RECURSOS

* 1. - Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** (durante a sessão) e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
	3. - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
	4. - O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. - Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal.
		1. - As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.
	6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

#### - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

* 1. - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;
	2. - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### - VALOR

* 1. - Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 1.597.340,17 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e quarenta reais e dezessete centavos)** obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

#### - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Em conformidade com a Resolução – TCE/MS n.º 088 de 03 de outubro de 2018, Anexo VI, item 9.1, b) documentos; as futuras despesas com esta Licitação poderá estar elencada em caso de contratação ou documentos substantivos dos preços a serem registrados nas seguintes dotações orçamentarias:

#### 01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL 15.451.0001. 2.009 – Infraestrutura Urbana e Rural

**Fonte: 000 – Recursos Ordinários – Livres 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**

15.2 - Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação relacionada acima.

#### - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

* 1. - A licitante vencedora e o **CONISUL**, celebrarão Ata de Registro de Preços ou Contrato para fornecimento de combustíveis , nos moldes das minutas constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo **CONISUL** por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento/requisição ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
	2. - Se a licitante vencedora não comparecer no Setor Licitações dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, ensejará na aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para o mesmo, dentro do prazo estabelecido para assinar a referida Ata de Registro de Preço ou Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.
	3. - Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o **CONISUL**, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
	4. - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o **CONISUL**, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.
	5. - Caso seja realizado contrato, o mesmo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato poderá ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei n2 8.666/1993).

16.6 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

#### - FISCALIZAÇÃO

* 1. - Será designado através de decreto o Fiscal de Contratos, que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### - DOS PRAZOS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* 1. – Após a homologação do processo licitatório e assinatura da ata de registro de preços, o fornecimento dos combustiveis deve ocorrer, a partir de então, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato, de acordo com as requisições emitidas pelo CONTRATANTE (**CONISUL**).
	2. – A licitante contratada terá o prazo de até 02 (dois dias) úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Requisição) para efetuar a entrega dos combustíveis para a Patrulha Mecanizada que estará em operação nos municípios da região do CONISUL ou na Usina de Asfalto insalada no Município de **Amambai** (MS).
	3. – Os veículos da frota do Conisul deverão ser abastecidos nas instalações do posto contratado.

18.2.1 – **Demais informações detalhadas relativas ao fornecimento dos combustíveis, encontram-se no Termo de Referência Anexo ao Edital**.

* 1. – O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a entregar os combustíveis requisitados (seja na quantidade que for) na Usina de Asfalto instalada na cidade de **Amambai** (MS), ou no local onde a patrulha mecanizada estiver atuando com seu maquinário, bem como em locais indicados na Ordem de Compra/Requisição do órgão requisitante (**CONISUL**), sem qualquer custo adicional.
	2. – Para cada compra requisitada será emitida a respectiva Ordem de Compra/Requisição, bem como a Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).
	3. – Além de executar as compras na forma do item anterior, o **CONISUL** também poderá efetuar contrato com o licitante vencedor para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.
	4. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.
	5. - Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
	6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
	7. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
	8. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
	9. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

 I = (TX) I = TX = Percentual da taxa anual = 6%

####  365

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

19.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

19.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o **CONISUL** convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

19.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

19.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

19.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o **CONISUL** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

19.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do **CONISUL** e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

19.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

19.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;

19.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo **CONISUL**, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.

19.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

19.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui do presente Edital.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

20.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/93.

20.3. O **CONISUL** fara as Publicações trimestrais conforme §2º, art. 15, Lei 8666/93, informando se houveram alterações de valores dso produtos e se houve informando os respectivos preços corrigidos

**21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O **CONISUL** e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – **CONISUL**;

21.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pelo **CONISUL**.

21.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

21.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

21.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

21.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### 22– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

22.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos, a empresa vencedora obriga-se também:

1. – pela qualidade dos combustiveís, os quais deverão estar em conformidade com o Edital e seus Anexos, bem como com as normativas técnicas;
2. – a repor ou substituir, a suas expensas, todo e qualquer produto em desconformidade com o Edital ou com as normativas técnicas;
3. – a cumprir com as exigências legais para realização do fornecimento licitado, responsabilizando- se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, licenciamento, responsabilidade técnica, equipamentos (inclusive os de proteção individual), etc.
4. – pelo cumprimento integral da obrigação assumida neste certame.
5. – Fornecer os produtos contratados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, no posto de sua propriedade mediante autorização formal da CONTRATANTE.
6. **A empresa contratada deverá disponibilizar em cessão de uso um tanque reservatório de no minimo 6.000 litros junto à patrulha mecanizada, independentemente de onde a mesma estaja em funcionamento, durante toda a vigência contratual ou equivalente.**
7. **A empresa contratada deverá disponibilizar em cessão de uso um tanque reservatório de no minimo 1.000 litros junto à Usina de Asfalto instalada no municipio de Amambai durante toda a vigência contratual ou equivalente.**

#### SANÇÕES

* 1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como a recusa injustificada na execução do contrato sem justificativa aceita pelo **CONISUL**, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. - Advertência
2. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
3. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 23.1.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

**I**- Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

1. rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**23.1.3 -** No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”

**23.1.4 -** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

1. - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
2. - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor; **III -** rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

**IV -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

* + 1. **-** Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o **CONISUL**, nos casos de:
1. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
2. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;
3. cometimento de fraude fiscal;
4. não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;
	* 1. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
		2. - As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
		3. - As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
		4. - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;
		5. - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;
		6. - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.
		7. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
		8. - O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devera ser recolhido à conta do Tesouro do Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

#### - DISPOSIÇÕES FINAIS

* + 1. - O **CONISUL** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**I -** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**II -** For envolvida em escândalo público e notório;

**III -** Quebrar o sigilo profissional;

**IV -** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo **CONISUL**;

**V -** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**VI -** O **CONISUL** poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**VII -** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

* + 1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
		2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
		3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável p ela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
		4. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **CONISUL** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
		5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
		6. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.
		7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Iguatemi/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.
		8. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
		9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
		10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
		11. Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada).
		12. O (A) PREGOEIRO(A) PODERÁ DESCONSIDERAR EVENTUAIS FALHAS FORMAIS SANÁVEIS E QUE NÃO AFETEM O SEU CONTEÚDO.
		13. Todas as alterações ou prorrogações do Edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial contratada, se aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

Iguatemi (MS), 28 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### FRANCISCO PIROLI

Presidente do **CONISUL**

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** |
| PROCESSO/MODALIDADE: | TIPO DE JULGAMENTO: |
| **0003/2021 - PREGÃO Nº 0001/2021** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| OBJETO: |
| **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PATRULHA RURAL E USINA DE ASFALTO DO CONISUL, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, SENDO UTILIZADA BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR OU TRANSPORTADO ATÉ OS RESERVATÓRIOS CONFORME NECESSIDADES DO CONISUL.** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | VALIDADE DA PROPOSTA: |
|  |  |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 47783 | AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO CONCENTRAÇÃO DE 32,5% DE URÉIA (ARLA 32), GALÃO COM 20 LITROS. | UN | 97,000 | 91,19 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 00130 | GASOLINA (COMUM) | L | 8.960,000 | 5,99 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 07775 | ÓLEO DIESEL S10 | L | 61.111,000 | 4,65 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 47757 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 273.667,000 | 4,57 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | CARIMBO CNPJ |
| NOME E ASSINATURA |

#### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ............................................................., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

..........................., sediada na Rua ......................................, nº .........., Bairro nº ......................., na

cidade de ........................................, estado ..........................................., através do seu

representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
2. que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
3. que não esta inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Nome e Assinatura do representante legal Carimbo CNPJ

#### (deverá esta dentro do envelope de Habilitação - em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo n° 003/2021 Modalidade: Pregão Presencial SRP nº001/2021**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: , representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) , na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

#### (Deverá estar fora dos envelopes - em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos de dois mil e vinte e um, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - **CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado por , , doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 001/2021 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia de de dois mil e vinte e um, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos Combustiveis constantes abaixo, da empresa\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sobo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede a \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. – A presente ata tem por objeto o: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustíveis para abastecimento da frota de veiculos, Patrulha Rural** e usina de asfalto do **CONISUL,** com fornecimento continuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor ou transportado até os reservatórios conforme necessidades do **CONISUL,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis desta Ata.
	2. - Relação dos itens:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item* | *Quantidade* | *Unidade* | *Descrição* | *Preço (R$)* |
| *Unitário* | *Total* |
| xxx | xxxxx | xxxxx | xxxxxxxx | xxxx | xxxxx |

#### Valor Total: R$

* + 1. - Não está incluído no preço acima, os custos com a instalação dos materiais/insumos acima descritos, os quais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
		2. – A FORNECEDORA deverá entregar os materiais/insumos acima descritos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE, devendo entregá-los no local indicado pelo CONTRATANTE.
	1. - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.
	2. - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2021, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos,

sem restrições, pela FORNECEDORA.

* 1. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.
	2. A presente ata de registro de preços, a Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2021, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul

– **CONISUL**, e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

* 1. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

* 1. – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
	2. – A vigência da presente ata não obriga o **CONISUL** a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.
	3. – Para cada item requisitado pelo **CONISUL** será emitida a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).
	4. – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

* 1. – Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, mediante requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato.
	2. - A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o **CONISUL** a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.
	3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE especialmente designado para este fim, ou seja, o Fiscal de contrato.
	4. A CONTRATADA submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte do CONISUL, através do responsável fiscalizador, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.
	5. Constatada a boa qualidade dos combustíveis fornecidos, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade dos combustíveis o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.
	6. A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar os combustíveis que vierem a ser recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
	7. Os reservatórios que deverão ser disponibilizados em cessão de uso, deverão atender todas as normas de segurança bem como normas ambientais.
	8. Para fisn de faturamento das NFE, serão emitidas pelo Fiscal de Contrato, requisições com os quantitativos abastecidos entre os periodos, onde estarão anexados todos os canhotos de abastecimentos autorizados pelo fiscal de contratos.
	9. - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONISUL** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.
	10. – A presente ata e o edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.
	11. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

* 1. - O **CONISUL**, pagará a FORNECEDORA, as importâncias previstas na cláusula 1.2 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pelo fornecimento dos combustíveis, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2021 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**).
	2. - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, seguros, transportes, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**), anexos e no presente instrumento.
	3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos combustíveis, condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo- se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação SPR nº 001/2021 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**).
		1. – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, o pagamento será realizado a cada faturamento realizado.
	4. - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.
	5. – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento atual dos Consorciados, na forma que segue:

#### 01.01 – Consórcio Inter. de Desenvolvimento da Região Sul de MS – CONISUL 15.451.0001. 2.009 – Infraestrutura Urbana e Rural

**Fonte: 000 – Recursos Ordinários – Livres 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**

* 1. **-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
	2. **-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*EM = I x N x VP, sendo:*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*( 6 / 100 ) I = 0,00016438*

*I = (TX) I = TX = Percentual da taxa anual = 6%*

365

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

* 1. - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
1. em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
2. em efetuar o pagamento pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.
3. em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
4. prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA.
	1. - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.
	2. - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:
5. em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
6. em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
7. em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
8. pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
9. civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
10. única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do

objeto do presente instrumento;

1. em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
2. em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
3. em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
4. única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
5. em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
6. única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
7. em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2021 e anexos;
8. quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
9. única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
10. em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
11. por todo o fornecimento da alimentação, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
12. em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
13. em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
14. por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
15. de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
16. civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
17. Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

* 1. - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**) e anexos.
	2. - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

* 1. - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:
		1. - A pedido da FORNECEDORA quando:
1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

1. a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
3. houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
4. a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

* 1. - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2021, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:
1. 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
2. 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.
	1. - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi – MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, de de 2021.

#### xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### FORNECEDORA

#### ANEXO V

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Iguatemi/MS, junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VICENTE DOMINGOS VINUTO

Engenheiro Civil

### APROVADO POR:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### FRANCISCO PIROLI

Presidente do **CONISUL**

#### ANEXO VI

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### Processo Administrativo n° 003/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com sede no endereço , **CREDENCIA o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)** ,para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.---------

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**Observações:**

* Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
* Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

( DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### (A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃOE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO CARTA DE CREDENCIAMENTO)

#### ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2021.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – (CONISUL) E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I – CONTRATANTES:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - (CONISUL)**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente do **CONISUL**, Sr. *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Sete Quedas/MS e a **CONTRATADA** pelo Sr (a). ..........................., .........................., portador da cédula de identidade RG nº................... e do CPF nº ................ residente e domiciliado (a) à Avenida/Rua: ........................, Município de ..............., UF..................

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente do **CONISUL**, exarada em despacho constante no Processo n°. 003/2021, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo n°. 003/2021, na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2021, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustíveis para abastecimento da frota de veiculos, Patrulha Rural e usina de asfalto do** **CONISUL**, com fornecimento continuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor ou transportado até os reservatórios conforme necessidades do **CONISUL,** em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** Proposta de Preços e **ANEXO IX** Termo de Referência do edital de licitação, que se fazem partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Marca | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|  |  |  |  |  |

 **1.2.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021;

**b)** Termo de Referência;

**c)** Proposta da Contratada.

**d)** Ata de Julgamento

**1.3.** Os documentos referidos em **“1.2”** são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

1. A licitante contratada terá o prazo de até 02 (dois dias) úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Requisição para efetuar a entrega dos combustíveis para a Patrulha Mecanizada que estará em operação nos municípios da região do CONISUL ou na Usina de Asfalto insalada no Município de **Amambai** (MS);
2. Os veículos da frota pertencente ao Conisul deverão ser abastecidos nas instalações do posto contratado.
3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;
8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Contrato;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
11. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
12. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
13. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do objeto deste;
14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
16. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no edital, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
19. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, após verificação comparativa entre os demonstrativos e contas mensais com os comprovantes de fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas/faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do **CONISUL**, para a entrega das notas fiscais eletrônicas/faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**g)** Denunciar a empresa revendedora à ANP quando da suspeita de comercialização de do objeto adulterado e/ou das infringência às normas a que está sujeita a atividade de distribuição do objeto deste;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A licitante contratada terá o prazo de até 02 (dois dias) úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Requisição para efetuar a entrega dos combustíveis para a Patrulha Mecanizada que estará em operação nos municípios da região do CONISUL ou na Usina de Asfalto insalada no Município de **Amambai** (MS).

3.1.1. Os veículos da frota pertencente ao Conisul deverão ser abastecidos nas instalações do posto contratado.

**3.2.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o **CONISUL** a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**3.3.** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE especialmente designado para este fim (Fiscal de Contratos).

**3.4.** A CONTRATADA submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte do **CONISUL**, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

**3.5.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

**3.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vierem a ser recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.7.** Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total para a presente aquisição é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), constante do resultado final da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

**4.4.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe), deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**4.7.** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**4.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem **7.1** do Edital, fixo e irreajustável.

**5.1.1.** O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no Edital.

**5.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**6.1.** O prazo de duração deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

04.122.0300-2.023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP/CFM

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.70-074 / FICHA: 303

R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.7.** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTEterá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

***9.2.******O atraso injustificado no fornecimento do produto autoriza o CONISUL, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.***

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do do Órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente contrato vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Francisco Pirolli*****PRESIDENTE DO CONISUL****(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Nome do Representante****RAZÃO SOCIAL****(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME:CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME:CPF: |